



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Apoio Regional de Patrocínio

Parecer nº 53/IEF/NAR PATROCINIO/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0006010/2024-14

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Flávio Pena Naves de Oliveira

CPF/CNPJ: 498.381.726-34

Endereço: Rua Alfa, nº 22

Bairro: Recanto do Arari

Município: Monte Carmelo

UF: MG

CEP: 38.500-000

Telefone: (34) 99147-9310

E-mail: arthur.netto@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Vanilda de Fátima Ribeiro

CPF/CNPJ: 832.944.731-68

Endereço: Rua São Thomaz de Aquino, nº 87

Bairro: Lagoinha

Município: Uberlândia

UF: MG

CEP: 38408-544

Telefone: (34) 99147-9310

E-mail: arthur.netto@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Rio Preto, Lugar Denominado "Lacraia e Couros"

Área Total (ha): 351,8197

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.722 e 13.099

Município/UF: Abadia dos Dourados/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3100104-BE4D.7DE4.76EB.413E.8657.7CAE.77DA.D13C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção

Quantidade

Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

579

un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção

Quantidade

Unidade

Coordenadas planas

(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)

X

Y

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

579

un

231.260

7.974.053

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Agricultura	76,7342

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	76,7342

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	143,0306	m ³
Madeira Floresta Nativa	USO NA PROPRIEDADE	19,5096	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05.03.2024

Data da vistoria: 09.04.2024

Data de emissão do parecer técnico: 07.05.2024

2. OBJETIVO

O objetivo desse processo é requerer o corte de 579 árvores isoladas nativas vivas em 76,7342 ha para implantação de agricultura, com produção de 143,0306 m³ de lenha de floresta nativa e 19,5096 m³ de madeira de floresta nativa que vão ser utilizadas na propriedade.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL E EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel Rural

O empreendimento Fazenda Rio Preto, Lugar Denominado "Lacraia e Couros", é formado pela matrícula 17.722 e 13.099, localizado no município de Abadia dos Dourados, constituindo uma área matriculada de 396.4014 ha, que pertence a Vanilda de Fátima Ribeiro.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3100104-BE4D.7DE4.76EB.413E.8657.7CAE.77DA.D13C

- Área total: 351,8197 ha

- Área de reserva legal: 107,1452 ha

- Área de preservação permanente: 34,5744 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 131,8648 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(x) A área está preservada: 107,1452 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3100104-BE4D.7DE4.76EB.413E.8657.7CAE.77DA.D13C

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

- (x) Dentro do próprio imóvel
- () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade
- () Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente, sendo o quantitativo de 20% exigido legalmente. Entretanto, como se trata de um processo de corte de árvores isoladas nativas, a aprovação da reserva legal não é obrigatória para estes casos, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.749/2019:

"Art. 88 – A autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa, exceto o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, somente poderá ser emitida após a aprovação da localização da Reserva Legal, declarada no CAR."

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Esse processo requer o corte de 579 árvores isoladas nativas vivas em 76,7342 ha para implantação de agricultura, com produção de 143,0306 m³ de lenha de floresta nativa e 19,5096 m³ de madeira de floresta nativa que vão ser utilizadas na propriedade.

Taxa de Expediente:

DAE nº 1401324332972, no valor de R\$ 1.012,42 (Um Mil e Doze Reais e Quarenta e Dois Centavos)

Taxa Florestal:

- 1 - DAE nº 2901324333659, no valor de R\$ 1008,60 (Um Mil e Oito Reais e Sessenta Centavos) e DAE nº 2901332891053, no valor de R\$ 48,62 (Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos) referente a lenha de floresta nativa;
- 2 - DAE nº 2901324333730, no valor de R\$ 918,80 (Novecentos e Dezoito Reais e Oitenta Centavos) e DAE nº 2901332891134, no valor de R\$ 44,30 (Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) referente a madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23129982

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Após consulta do polígono de intervenção à ferramenta de auxílio de tomada de decisão, (IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>), verifiquei que a área requerida não possui impedimentos que inviabilizem a autorização da intervenção.

- Vulnerabilidade natural: Média a Alta (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação da flora: Baixa a Muito Baixa (consulta ao polígono de intervenção)

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: A área de intervenção do imóvel não está inserida em área de prioridade de conservação especial/extrema, segundo estudos da Fundação Biodiversitas.

- Unidade de conservação: não se aplica

- Áreas indígenas ou quilombolas: não se aplica

- Outras restrições: [Ex.: Art. 11 da Lei 11.428 de 2006, Art. 25 da Lei 11.428 de 2006] não se aplica

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;

- Atividades licenciadas: G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;

- Modalidade de licenciamento: NÃO PASSÍVEL

- Número do documento: ATO DECLARATÓRIO

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria *in loco* no empreendimento Fazenda Rio Preto, Lugar Denominado "Lacraia e Couros", no dia 09/04/2024, realizada pelos analistas ambiental do IEF Paola de Castro e Freitas e Marcos Nacif Júnior.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Relevo suave ondulado, tendendo a plano.

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo

Hidrografia: O imóvel pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Possui 34,5744 hectares de área considerada de preservação permanente em bom estado de conservação. O recurso hídrico caracteriza-se por dois cursos d'água sendo um deles identificado com Córrego Lacreia e algumas nascentes de água.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: O Bioma é o Cerrado e as fitofisionomias presentes no interior do imóvel se caracterizam por: cerrado sentido restrito, cerrado e campo cerrado.
- Fauna: Não informada.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de processo de Corte de Árvores Isoladas Convencional.

Todas as etapas do requerimento de intervenção ambiental concluídas. Todos os pagamentos estão devidamente protocolados nesse PA.

A área está ocupada pela pecuária sendo apta ao desenvolvimento de culturas agrícolas e criação de animais e portanto passível de autorização.

A área de reserva legal bem como as áreas de preservação permanentes presente no interior do imóvel encontram-se em ótimo estado de conservação.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Proteção das áreas de preservação permanente e reserva legal cobertas com vegetação nativa existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Utilização de técnicas de conservação de solo.
- Adoção de cacimbas e plantio direto.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso.

7. CONCLUSÃO

1. Considerando que todas as medidas necessárias para a intervenção foram cumpridas;
2. Considerando que a reserva legal do imóvel encontra-se preservada e o mesmo encontra-se inscrito no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
3. Considerando que todas as taxas foram recolhidas de forma correta;
4. Considerando que os indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) não serão suprimidos;

Me posicione favorável ao corte de árvores nativas em 76,7342 hectare Fazenda Rio Preto, Lugar Denominado "Lacreia e Couros", localizado no município de Abadia dos Dourados, que pertence a Vanilda de Fátima Ribeiro.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

- No valor de R\$5.149,28 (Cinco Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos)

10. CONDICIONANTES

Esta autorização ao corte de árvores nativas em 76,7342 hectare Fazenda Rio Preto, Lugar Denominado "Lacraia e Couros", localizado no município de Abadia dos Dourados, que pertence a Vanilda de Fátima Ribeiro.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Paola de Castro e Freitas

MASP: 1501783-3



Documento assinado eletronicamente por **Paola de Castro e Freitas, Gerente**, em 07/05/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87688663** e o código CRC **6CE23B0A**.